



PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devam ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. “A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora”, disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. “Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades”, registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

Nesta Edição:

- PORTARIA Nº. 444/2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;
- PORTARIA Nº. 445/2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;
- PORTARIA Nº. 446/2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2024 - EDITAL Nº 0061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024;
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0034/2024;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 0034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2024 - EDITAL Nº 0067/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



/PORTARIA Nº. 444, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA.”**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos de Art. 100 da Lei nº 004, 13 de dezembro de 2004, aos seguintes servidores:

I – PERÍODO AQUISITIVO: 2020/2021

- MULLER DE OLIVEIRA GAMA FREIRE – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Período de gozo: 27/08/2024 a 26/09/2024

- AMANDA DE SOUSA LEITE – FISIOTERAPEUTA

Período de gozo: 28/08/2024 a 27/09/2024

- LUZIA PEREIRA SANTANA – GARI

Período de gozo: 23/08/2024 a 22/09/2024

II – PERÍODO AQUISITIVO: 2021/2022

- PAULO TEIXEIRA DA SILVEIRA – PORTEIRO

Período de gozo: 22/08/2024 a 21/09/2024

III – PERÍODO AQUISITIVO: 2022/2023

- JACHSON MARCOS DOS REIS – GARI

Período de gozo: 26/08/2024 a 25/09/2024

IV – PERÍODO AQUISITIVO: 2023/2024

- ARIOSVALDO GARCIA DE OLIVEIRA – GUARDA MUNICIPAL

Período de gozo: 01/09/2024 a 30/09/2024

- IVANILDE DIAS OLIVEIRA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Período de gozo: 09/09/2024 a 08/10/2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

LIDIO NEVES FIGUEREDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº. 445, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA.”**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos de Art. 100 da Lei nº 004, 13 de dezembro de 2004, aos seguintes servidores:

I – PERÍODO AQUISITIVO: 2020/2021

- MULLER DE OLIVEIRA GAMA FREIRE – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Período de gozo: 27/08/2024 a 26/09/2024

II – PERÍODO AQUISITIVO: 2021/2022

- PAULO TEIXEIRA DA SILVEIRA – PORTEIRO

Período de gozo: 22/08/2024 a 21/09/2024

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE AGOSTO
2024.**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

LIDIO NEVES FIGUEREDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº. 446, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

A **Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo à Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 106, da Lei Municipal nº. 004, de 13 de dezembro de 2004, a servidora discriminada abaixo, do quadro efetivo do Município de Maiquinique, Bahia, conforme a seguir descrito.

- **EDNA PIRES NOVAES SANTOS SILVA** – Professor – Período de Referência: 2018/2023 – Período de Gozo: 02/09/2024 até 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE SETEMBRO 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

LIDIO NEVES FIGUEIREDO
Secretário de Administração



À Prefeitura Municipal de Maiquinique/BA
A/C PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2024
EDITAL Nº 0061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa **MARIVALDA SILVA MODESTO ME**, nome fantasia: **AUTO PEÇAS EL SHADAY**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.861.778/0001-83, com sede à Rua Tertulino Silveira Lima, nº 09, Centro, Maiquinique/BA, CEP: 45.770-000, por intermédio de sua representante legal, sócia da empresa, Sra. Marivalda Modesto da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 02.313.498-40 – SSP/BA e do CPF nº 691.562.205-53, vem, respeitosamente, apresentar as contra razões de recurso, interposto pela empresa M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsto no instrumento convocatório:

10.1.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Considerando o prazo para envio das razões até 27/08/2024 e das contra razões de recurso até 30/08/2024.

É tempestiva o envio das contra razões e merece ser conhecida, visto que está sendo enviada em 30/08/2024 às 20h.

2. SÍNTESE

A Recorrida, empresa licitante no processo licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 0012/2024 promovido pela Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Maiquinique/BA, arrematante dos lotes 1 e 2 do certame. Cujo objeto é a contratação de serviços de “Registro de Preços para prestação de serviço de mão de obra para serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de pequeno porte e caminhões que integram a frota do município de Maiquinique, Bahia.” Vem apresentar as contra razões de recurso, interposto pela empresa M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.



3. DOS FATOS

Aquele que decidir participar de um certame é primordial examinar a lei, o edital e analisar se detém os requisitos necessários para competir, pois, deve-se ter em mente que a responsabilidade perante o órgão não surgirá somente quando for efetivamente contratado pelo mesmo.

A licitação possui diversas etapas, e, por óbvio, quando um participante tenta estorvar uma das fases, automaticamente acaba prejudicando todo o andamento do processo licitatório.

Assim, temos que, os que atuam com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia, estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame, demandando mais tempo para que seja finalizado.

Para uma melhor compreensão dos fatos, a então empresa recorrente M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME certamente assinou digitalmente a DECLARAÇÃO ÚNICA, disponível e condicionante para a participação no pregão eletrônico Nº 0012/2024 declarando:

inciso IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Conforme previsto no instrumento convocatório:

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.3.2 Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.2.1 Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

8.3.4 Relativos à Regularidade Fiscal E Trabalhista:

8.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

No entanto, a empresa, não possui dentre o seu quadro de atividades o CNAE requerido para o objeto licitado, conforme COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (imagem 1 e 2), e não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica, que a qualifique para tal, assim como a ausência do envio dos documentos de habilitação quando solicitados. Descumprindo o inciso IX da Declaração Única



assinada, referente aos requisitos de habilitação e veracidade das informações declaradas.

Além de, conforme previsto no instrumento convocatório:

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.2.2 A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

Imagem 1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.157.703/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2004	
NOME EMPRESARIAL M & R URBANIZACAO E SERVICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M & R EMPREENDIMENTOS			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC POLICARPO FERREIRA DOS ANJOS	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.155-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIBEIRAO DO LARGO	UF BA
ENDERECO ELETRONICO DRIFTIGRE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9136-6199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 19:06:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Imagem 2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.157.703/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2004	
NOME EMPRESARIAL M & R URBANIZACAO E SERVICOS LTDA			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC POLICARPO FERREIRA DOS ANJOS	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.155-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIBEIRAO DO LARGO	UF BA
ENDERECO ELETRONICO DRIFTIGRE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9136-6199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 19:06:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



De acordo o Código Penal:

Art. 337-I. **Impedir, perturbar ou fraudar** a realização de qualquer ato de processo licitatório: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

O interessado em participar de licitação e/ou pregão tem que atuar com primor, presteza e acuidade, atentando-se a todas as fases e tudo o que foi solicitado, para que desta forma não venha prejudicar o bom andamento do certame e ser penalizado.

4. REDARGUIÇÃO DA RECORRIDA

Da inexecuibilidade da proposta alegada pela Recorrente. Conforme a tabela 1, temos:

LOTE	FORNECEDOR	LANCE
1	AUTO PEÇAS EL SHADAY	R\$ 169.988,00
	M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 170.000,00
2	M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 175.000,00
	AUTO PEÇAS EL SHADAY	R\$ 176.900,00

Tabela 1

Causa estranheza as alegações apresentadas pela Recorrente, uma vez que, após intensa disputa, conforme consta registrado em ata pelo Pregão Eletrônico Nº 012/2024, Processo Licitatório 0128/2024 e demonstrado (tabela 1), os valores dos lances ofertados tanto pela AUTO PEÇAS EL SHADAY, quanto pela M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME. Revelam a equiparidade e conformidade da Recorrente com os preços ofertados, sendo a diferença no primeiro lote de apenas R\$ 12,00 e no segundo lote de R\$ 1.900,00.

Partindo desse princípio, tal alegação, se mostra motivada por outras vertentes, e não a de inexecuibilidade das propostas, uma vez que, a proposta vencedora foi decidida lance a lance entre a AUTO PEÇAS EL SHADAY e M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.



Se tratando do art. 59, inciso III da Lei 14.133/21, no que dispõem:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:	AUTO PEÇAS EL SHADAY
I - contiverem vícios insanáveis;	Não contém vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;	Obedece às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;	Apresenta preços exequíveis, conforme demonstrado;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;	Exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, através da planilha de composição de preço;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.	Não apresenta desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

Referente ao art. 48, § 1º, a, da Lei 8.666/93, temos:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente **inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

a) **média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

b) **valor orçado pela administração.** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Tal artigo, utilizado pela empresa Recorrente, se refere a **licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia**, o objeto do pregão em questão, se trata do “Registro de Preços para **prestação de serviço de mão de obra para serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de pequeno porte e caminhões que integram a frota do município de Maiquinique, Bahia**”.

Logo, a exequibilidade das propostas apresentadas pela AUTO PEÇAS EL SHADAY, advém da sua atuação a mais de 40 anos no ramo de serviços automotivos, compreendendo muito bem, o meio de atividade o qual está inserido, assim como seu custo operacional.



Durante todo esse período de existência, nunca foi realizado uma quebra de contrato, seja ele com entidade pública e/ou privada. A qualidade, o compromisso e responsabilidade para com o serviço prestado, é uma marca que compõem a experiência da mesma.

5. DOS PEDIDOS

Que não seja acolhido o recurso interposto pela Recorrente, que de maneira infundada, tenta minar a legislação vigente, com informações rasas, no intuito de prejudicar o bom andamento certame.

Que se submeta o presente à autoridade competente imediatamente superior para análise e decisão, se for o caso

É o que rogamos por justo e certo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Maiquinique, 30 de agosto de 2024.

AUTO PEÇAS EL SHADAY
03.861.778/0001-83
MARIVALDA MODESTO DA SILVA (Sócia Proprietária)
RG: 02.313.498-40 SSP/BA CPF: 691.562.205-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que estará recebendo proposta de preços até o dia 09/09/2024, às 14h referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) do lixo hospitalar do Município de Maiquinique – BA.** O edital com todas as informações está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 02 de setembro de 2024.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2024
EDITAL Nº 0067/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/09/2024, ÀS 14 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamaiquinique@outlook.com

1.0 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) do lixo hospitalar do Município de Maiquinique – BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Maiquinique – BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

090 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

10.301.11.2.050 – Manutenção da Atenção Primária (APS,PSF)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.932 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitamaiquinique@outlook.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024**. Também poderão ser protocolados na sede da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal (Para Pessoa Jurídica):

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado em NOME DA EMPRESA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Demais informações sobre o objeto tais como: quantitativo, prazo de entrega, prazo de duração do contrato e outras informações complementares estão dispostas no Termo de Referência, no Anexo I.

Maiquinique – BA, 02 de setembro de 2024.

NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA
Secretário de Saúde
Decreto 0345/2023

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) do lixo hospitalar do Município de Maiquinique – BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) do lixo hospitalar do Município de Maiquinique – BA. Considerando que há interesse público na contratação uma vez que há necessidade de dar adequada destinação ao lixo produzido por todas as unidades de saúde do município e que carece de atenção específica no seu descarte.

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1 Quantitativos:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.MÉD	VL. MÉD TOTAL
1	12	Meses	Serviço contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de Saúde do Município	R\$ 4.911,00	R\$ 58.932,00
					R\$ 58.932,00

3.2. No que diz respeito à estimativa de preços, foi obtida cotação junto ao comércio especializado que se faz presente na região próxima ao município de Maiquinique, Bahia.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

3.3. O valor total da licitação é de R\$ 58.932 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

5. PRAZOS:

5.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5.2 A prestação do serviço deverá iniciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3.3 deste Termo de Referência.

6.2 Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Maiquinique – BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

6.3 A prestação de serviço será a coleta do lixo tanto no Hospital Municipal quanto em todas as Unidades Básicas de Saúde.

6.4 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

7.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

8.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

Maiquinique, Bahia, 26 de agosto de 2024.

NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA
Secretário de Saúde
Decreto 0345/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura de Maiquinique, Bahia

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

Referência: Dispensa de Licitação nº. ___/2024

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Maiquinique.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL /NOME
CNPJ / CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXXX/2024

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E
XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº xxxx/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) do lixo hospitalar do Município de Maiquinique – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de CONTRATO DE FORNECIMENTO de forma parcelada, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades e preços ofertados conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.MÉD	VL. MÉD TOTAL
1	12	Mes	Serviço contínuo de coleta, transporte,	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

	es	tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de Saúde do Município	
			R\$ xxxxx

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.11.2.050 – Manutenção da Atenção Primária (APS,PSF)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, xx de xxxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

XX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____